



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.000346/2021-40

Unidade Gestora: 250052

TERMO ADITIVO Nº 035/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA E A EMPRESA ALCTEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA**, com sede na Praça Cruz Vermelha 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. **ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, instituída pela Portaria nº 1.947, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2016, inscrita no CPF sob o nº 963.203.627-15, portadora da carteira de identidade nº 736.238-37, expedida pelo IFP-RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **ALCTEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.389.269/0001-74, sediada na Rua Alvarenga Peixoto, 1455 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG – CEP 30.170-111, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAM MARIA DE JESUS**, portador da Carteira de Identidade nº M1574807 e CPF nº 274.421.366-72 e pelo Sr. **SÉRGIO LUIZ DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº M6300964 e CPF nº 000.615.786-65, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.000346/2021-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **120/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.2. **INCLUSÃO** de quantidade de itens, a partir de 01.06.2022, equivalente ao acréscimo mensal estimado de R\$ 1.208,50 (um mil duzentos e oito reais e cinquenta centavos), representando o

percentual de incremento de 2,55% sobre o valor inicial nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.3. O descritivo de quantidade compreende as seguintes alterações:

- O **item 04** passa de 41 unidades para **50 unidades** no total;
- O **item 09** passa de 03 unidades para **04 unidades** no total; e
- O **item 11** passa de 01 unidade para **02 unidades** no total.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O novo valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 48.510,58 (quarenta e oito mil quinhentos e dez reais e cinquenta e oito centavos)**, perfazendo o valor anual de R\$ 582.126,96 (quinhentos e oitenta e dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 250052 - INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA;

Fonte de Recursos 6153000000;

Programa de Trabalho 10302501887580033 - 173226;

Elemento de Despesa: 339039;

Nota de Empenho: 2022NE000283

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, correspondente a 10% (dez por cento) do novo valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
DIRETORA GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA

SR. WILLIAM MARIA DE JESUS **SR. SÉRGIO LUIZ DE LIMA**
REPRESENTANTES DA EMPRESA
ALCTEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

TESTEMUNHAS

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 13/05/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz de Lima, Usuário Externo**, em 13/05/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Maria de Jesus, Usuário Externo**, em 16/05/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 16/05/2022, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 16/05/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026779328** e o código CRC **08BEE1AB**.

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

PLANILHA ANEXA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 035/2022 AO CONTRATO Nº103/2021 - ALCTEL

Id.	Descrição do Serviço	Quantidade/mês	Unidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Nova Quantidade	Novo Valor Mensal
1	Serviço de comunicação de telefonia através de ramal analógico	2135	un	3,00	6.405,00	2.135	6.405,00
2	Serviço de comunicação de telefonia através de ramal analógico com bina	103	un	3,50	360,50	103	360,50
3	Serviço de comunicação de telefonia através de ramal digital	291	un	5,00	1.455,00	291	1.455,00
4	Serviço de comunicação de telefonia através de ramal IP	41	un	6,50	266,50	50	325,00
5	Serviço de comunicação de telefonia através de softfone	200	un	6,50	1.300,00	200	1.300,00
6	Serviço de atendimento de chamadas através de mesa telefônica	11	un	12,00	132,00	11	132,00
7	Serviço de áudio conferência	2	un	25,00	50,00	2	50,00
8	Serviço de tarifação centralizada	1	un	7.800,00	7.800,00	1	7.800,00
9	Serviço de atendimento digital (URA)	3	un	350,00	1.050,00	4	1.400,00
10	Serviço de gerenciamento do serviço de comunicação	1	un	27.683,08	27.683,08	1	27.683,08
11	Serviço de atendimento através de sistema de call center	1	un	800,00	800,00	2	1.600,00
Valor mensal					47.302,08		48.510,58
Variação Percentual						(%)	2,55